



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1757

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

A SAÚDE DE VOTUPORANGA ESTÁ ON

**+ 10 EQUIPES**

**MÉDICAS**

**ATENDIMENTO ATÉ ÀS 19H\***



São mais de 17 mil consultas por mês



Menos tempo de espera para agendamento

\*exceto as Unidades de Saúde dos bairros São Cosme e Simonsen



**PROGRAMA**  
**+ SAÚDE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1757

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

## SUMÁRIO

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                                   | 3  |
| <b>Gabinete do Prefeito</b>                                              | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                                     | 3  |
| Decretos                                                                 | 3  |
| <b>Atos Administrativos</b>                                              | 12 |
| Gestor de Contrato                                                       | 12 |
| Gestor de Convênio                                                       | 13 |
| <b>Editais</b>                                                           | 13 |
| Edital de Notificação                                                    | 13 |
| <b>Secretaria Municipal da Administração</b>                             | 14 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                            | 14 |
| Aviso de Licitação                                                       | 14 |
| <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>                                   | 15 |
| <b>Editais</b>                                                           | 15 |
| Edital de Notificação                                                    | 15 |
| <b>Secretaria Municipal da Educação</b>                                  | 16 |
| <b>Atos Oficiais</b>                                                     | 16 |
| Resoluções                                                               | 16 |
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>                 | 24 |
| <b>Editais</b>                                                           | 24 |
| Edital de Chamamento Público                                             | 24 |
| <b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> | 40 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                            | 40 |
| Aviso de Licitação                                                       | 40 |
| Despacho de Julgamento                                                   | 40 |
| Ratificação                                                              | 41 |
| Homologação / Adjudicação                                                | 41 |
| <b>Fundação Educacional de Votuporanga</b>                               | 42 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                            | 42 |
| Ato de Abertura                                                          | 42 |
| <b>Poder Legislativo</b>                                                 | 42 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                            | 42 |
| Aviso de Licitação                                                       | 42 |



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 15 084, de 21 de outubro de 2022**

*(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.396.566,00, autorizada pela Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.396.566,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), destinados a:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**01 Secretaria da Cidade**

139 04.122.0005.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade 630,00

**3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**

143 04.122.0005.2014.0000 Manut. das Atividades da Secretaria da Cidade 23.000,00

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

163 04.122.0005.2016.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios 7.381,00

**3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**

188 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 445,00

**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

195 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 4.500,00

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**02 Departamento de Ensino Fundamental**

263 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 1.750,00

**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

268 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 300.000,00

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**03 Departamento de Educação Infantil**

365 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 3.000,00

**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**04 FUNDEB**

424 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Atividades da Educação Infantil - Creche 50,00

**3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**

428 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Atividades da Educação Infantil

- Creche 650,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

446 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil -

Pré-Escola 3.625,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**05 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços**

670 22.661.0013.2042.0000 Manut. das Ativ. da Indústria, Comércio e Prestação 7.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS**

**01 Administração e Planejamento**

801 14.422.0016.2054.0000 Ações de apoio a prev. da violação dos direitos hum. 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**02 Departamento de Esportes**

845 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos 8.800,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**02 Departamento de Qualidade Urbana e Rural**

1055 15.452.0028.2071.0000 Manut. das Atividades dos Serviços Urbanos 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**01 Fundo Municipal de Saúde**

1169 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 63.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

1342 10.305.0023.2085.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

1224 10.302.0026.2076.0000 Contrato de Gestão 900.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1556 08.243.0038.2102.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 4.850,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

1639 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 700,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1654 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 7.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

1665 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 510,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1666 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 1.685,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1682 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 7.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**23 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**01 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**

1893 14.244.0040.2121.0000 Fortalec. do Centro de Refer. da Mulher em Situação 490,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**TOTAL .....R\$ 1.396.566,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações



orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
01 Secretaria da Cidade  
141 04.122.0005.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade 630,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
147 04.122.0005.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade 23.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
165 04.122.0005.2016.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios 7.381,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
191 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 445,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
198 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 4.500,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 Departamento de Ensino Fundamental  
264 12.361.0006.2024.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1.750,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
03 Departamento de Educação Infantil  
362 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 3.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
04 FUNDEB  
383 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 300.000,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL.  
423 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Atividades da Educação Infantil - Creche 50,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
427 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Atividades da Educação Infantil - Creche 650,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
445 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 3.300,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
450 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 325,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
05 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços  
657 22.661.0013.2042.0000 Manut. das Ativ. da Indústria, Comércio e Prestação 7.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS  
01 Administração e Planejamento  
795 14.422.0016.2054.0000 Ações de apoio a prev. da violação dos direitos hum. 5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
02 Departamento de Esportes  
847 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos 8.800,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
02 Departamento de Qualidade Urbana e Rural

1044 15.452.0028.2071.0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos 10.000,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL.  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1159 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 63.000,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL.  
1222 10.302.0026.2076.0000 Contrato de Gestão 900.000,00  
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO  
1338 10.305.0023.2085.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 35.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1535 08.243.0038.2102.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 4.850,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL.  
1634 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 7.500,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL.  
1642 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 700,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
1669 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 7.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1670 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 2.195,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
23 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
01 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher  
1895 14.244.0040.2121.0000 Fortalec. do Centro de Refer. da Mulher em Situação 490,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
**TOTAL ..... R\$ 1.396.566,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporali**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 15 085, de 21 de outubro de 2022**

*(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.507.835,00, autorizada pela*



Lei nº 6799 de 14 de dezembro  
de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.507.835,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), destinados a:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

57 04.122.0003.2005.0000 Adiantamento de Viagens 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

01 Secretaria da Cidade

150 04.122.0005.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade 26.180,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

195 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

02 Departamento de Ensino Fundamental

290 12.361.0006.2026.0000 Transporte de Alunos 29.640,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

04 FUNDEB

389 12.361.0006.2024.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25.125,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

390 12.361.0006.2024.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1.562,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

424 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Creche 11.355,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

428 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Creche 129.240,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

446 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 24.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

447 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 345,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

448 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 15.235,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

449 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 5.313,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

452 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 227.250,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

530 12.363.0009.2035.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante 620,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

02 Departamento de Qualidade Urbana e Rural

1022 15.452.0028.2069.0000 Iluminação Pública 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1038 15.452.0028.2070.0000 Manut. do Depto de Qualidade Urbana e Rural 520.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1055 15.452.0028.2071.0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

03 Departamento de Fiscalização de Obras

1062 04.122.0021.1013.0000 Construção e Ampliação de Próprios Municipais 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1106 15.451.0021.2073.0000 Manut. do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

01 Fundo Municipal de Saúde

1129 10.122.0022.2074.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19 1.550,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1163 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 6.270,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1169 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 53.840,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

1251 10.302.0026.2080.0000 Unidades de Serviço Especializado 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1313 10.304.0023.2084.0000 Vigilância Sanitária 17.015,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1317 10.304.0023.2084.0000 Vigilância Sanitária 5.260,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

1333 10.305.0023.2085.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 198.445,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1335 10.305.0023.2085.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 99.460,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

03 Departamento de Turismo

1415 23.695.0011.1035.0000 Melhorias do Centro de Eventos 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA**

02 Departamento de Trânsito

1464 26.453.0029.2095.0000 Transporte de Passageiros 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1483 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 18.930,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1686 08.244.0038.2107.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Especial 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL .....R\$ 1.507.835,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**



02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
05 Arquivo Público  
117 04.122.0044.2012.0000 Digitalização 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
01 Secretaria da Cidade  
127 04.122.0005.1011.0000 Constr. de Novos Jazigos no Cemitério Municipal 26.180,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
221 04.122.0005.2021.0000 Manutenção do Centro Comunitário 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
04 FUNDEB  
385 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 29.640,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
386 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 40.150,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
396 12.361.0006.2024.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 30.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
429 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Creche 140.595,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
445 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré Escola 45.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
453 12.365.0007.2031.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré Escola 185.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
02 Departamento de Qualidade Urbana e Rural  
1027 15.452.0028.2070.0000 Manut. do Departamento de Qualidade Urbana 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1031 15.452.0028.2070.0000 Manut. do Departamento de Qualidade Urbana 35.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
03 Departamento de Fiscalização de Obras  
1087 15.451.0020.1031.0000 Constr., Reforma e Adequação de Passeio Público 3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1064 04.122.0021.1019.0000 Construção do Paço Municipal 520.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1162 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 116.475,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1165 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 62.160,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1209 10.301.0025.2079.0000 Realizar Ações de Gestão em Todos os Níveis 203.705,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO  
03 Departamento de Turismo  
1419 23.695.0011.2008.0000 Propaganda e Publicidade 2.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA  
01 Administração e Planejamento  
1446 26.782.0029.2094.0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Munic. 2.500,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA  
02 Departamento de Trânsito  
1469 26.782.0030.1037.0000 Implantação de Semáforos 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1482 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 1.430,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1485 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 15.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1646 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL ..... R\$ 1.507.835,00**

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de outubro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**DECRETO Nº 15 086, de 21 de outubro de 2022**

*(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 243.500,00, autorizada pela Lei nº 6799 de 14 de dezembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional



suplementar, no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), destinados a:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01 Administração e Planejamento  
52 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas da Secret. de Governo 24.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo  
73 04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais 2.500,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
01 Procuradoria Geral do Município  
574 03.092.0012.2037.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM 61.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS  
01 Administração e Planejamento  
804 14.422.0016.2054.0000 Ações de apoio a prev. da violação dos direitos 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 Administração e Planejamento  
984 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração 24.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
988 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA  
02 Departamento de Trânsito  
1486 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 50.000,00  
3.3.32.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1488 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1495 26.782.0030.2096.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito 32.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
**TOTAL .....R\$ 243.500,00**  
Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
01 Secretaria da Cidade  
127 04.122.0005.1011.0000 Constr. de Novos Jazigos no Cemitério Municipal 52.500,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
211 04.122.0005.2020.0000 Manutenção do Centro de Educação e Cidadania 32.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
03 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana  
727 04.127.0015.2048.0000 Ampl. e Manut. do Sist. de Georreferenciamento 40.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
729 04.127.0015.2048.0000 Ampl. e Manut. do Sist. de

Georreferenciamento 61.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04 Departamento de Habitação  
748 16.482.0015.2005.0000 Adiantamento de Viagens 33.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
749 16.482.0015.2050.0000 Manut. do Plano Diretor e Regularização Fundiária 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
751 16.482.0015.2050.0000 Manut. do Plano Diretor e Regularização Fundiária 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
753 16.482.0015.2050.0000 Manut. do Plano Diretor e Regularização Fundiária 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**TOTAL .....R\$ 243.500,00**

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de outubro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Deosdete Aparecido Vechiato**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

#### DECRETO Nº 15 087, de 21 de outubro de 2022

*(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00, autorizada pela Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 Departamento de Ensino Fundamental



296 12.361.0006.2026.0000 Transporte de Alunos 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL .....R\$ 30.000,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

303 12.361.0006.2026.0000 Transporte de Alunos 28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

334 12.365.0007.2026.0000 Transporte de Alunos 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

## **DECRETO Nº 15 125, de 08 de novembro de 2022**

*(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Alimentação Escolar-CAE)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE**, do Município de Votuporanga.

Parágrafo único. O Regimento Interno, a que se refere o caput deste artigo, é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.208, de 06 de fevereiro de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Ederson Marcelo Batista**

**Secretário Municipal da Educação**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**ANEXO I**

**(a que se refere o art. 1º deste Decreto)**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE - órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, em consonância com as determinações da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Complementar nº 484, de 06 de setembro de 2022, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições da legislação pertinente.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado composto por sete membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;

II- dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.



§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da EEx para compor o CAE.

§ 7º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas na Resolução FNDE nº 06/2020, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 8º A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 9º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 10. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III- por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no presente Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

I - caso o segmento representado vier a desistir de participar do Conselho, deverá informar por escrito e será realizada a substituição por um representante de entidade similar, do mesmo segmento.

§ 13. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 12, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento

em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 14. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no presente Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 15. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho será composto por:

I - Diretoria;

II - Plenário.

### SEÇÃO I

#### DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 4º A Diretoria do CAE será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários:

I- o Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos entre os membros titulares e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

II- a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e dos Secretários será realizada em sessão plenária especificamente voltada para esse fim, ou por aclamação dos indicados, conforme escolha dos Conselheiros;

III- a escolha do Presidente e do Vice Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos Incisos II, III e IV do Artigo 2º, do presente regimento interno;

IV- os 1º e 2º Secretários serão eleitos entre os Conselheiros e por maioria simples;

V- o Presidente, Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários terão mandato de 4 (quatro) anos, com direito a uma recondução, com período de mesma duração.

Art. 5º Compete ao Presidente:

I - representar o Conselho;

II - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CAE;

III- solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

IV- convocar os Conselheiros Titulares e convidar os Conselheiros Suplentes por meio eletrônico;

V- presidir as reuniões do Conselho dirigindo e



coordenando os trabalhos;

VI- apresentar ao final de cada ano, ao Secretário da Educação, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CAE;

VII- decidir sobre questões de ordem, cabendo recurso ao plenário;

VIII- votar como conselheiro, desde que haja empate nas deliberações que exijam maioria simples;

IX- encaminhar aos órgãos competentes as deliberações tomadas pelo CAE.

X- assinar correspondência oficial do CAE.

XI- designar um integrante do CAE para representá-lo em qualquer evento.

XII- desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assume até ao final do mandato de 4 (quatro) anos, podendo o mesmo ser reconduzido.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos, colaborando com este no exercício da função;

II- exercer funções e atribuições delegadas.

Art. 7º Compete ao Secretário:

I- expedir e encaminhar as convocações de reuniões, providenciar a documentação referente à pauta das reuniões e secretariá-las;

II- Lavar as atas das reuniões do CAE;

III- organizar e atualizar a correspondência, arquivos e documentos pertinentes ao Conselho;

IV- colaborar na elaboração dos relatórios anuais do Conselho, dos pareceres sobre as prestações de contas e outras atividades, quando solicitadas pelo Plenário;

V- na ausência do 1º Secretário assume as funções o 2º Secretário.

## **SEÇÃO II DO PLENÁRIO**

Art. 8º O Plenário será constituído pelos Conselheiros Titulares convocados e Suplentes convidados, na forma regimental, e terá as seguintes atribuições:

I- propor matéria para a elaboração das pautas das reuniões;

II- discutir e votar as matérias constantes da pauta;

III- propor a inclusão de matéria na ordem do dia, ou alteração de prioridade da mesma;

IV- apreciar e posicionar-se sobre pedidos de licença de membros do Conselho, quando requerida formalmente.

Art.9º O Plenário reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente em data, horário e local previamente estabelecido pelo seu Presidente, na forma regimental:

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais e convocadas por meio eletrônico;

§2º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que surgirem fatos relevantes ou quando requeridas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. A convocação será feita pelo Presidente, na

forma regimental e a pauta deverá limitar-se ao assunto que justificou a convocação;

§ 3º O quórum exigido para a instalação de reunião será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em primeira chamada, por qualquer número em segunda chamada e quinze (15) minutos após a primeira chamada;

§ 4º Os trabalhos serão registrados circunstancialmente em atas.

Art. 10. Frequência às reuniões do Conselho:

§ 1º O Conselheiro Titular que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas, ou a 1/3 (um terço) das reuniões plenárias realizadas no curso de 1 (um) ano e não desempenhar as suas funções, sem justificativa, perderá o assento e a substituição será feita pela mesma representatividade;

§ 2º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas na próxima reunião plenária;

§ 3º Em caso de vacância de membro Titular do Conselho a substituição será feita pela mesma representatividade.

Art.11. As sessões plenárias serão organizadas em 2 (duas) partes: expediente e ordem do dia.

Art.12. O expediente abrangerá:

I- leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

II- comunicados, avisos, correspondências, documentos e outros de interesse do Plenário;

III - outros assuntos de caráter geral.

Art.13. A ordem do dia abrangerá:

I- apresentação e discussão de matérias designadas para tal fim, facultando-se a palavra aos Conselheiros;

II- as decisões serão tomadas por, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros e o regime de votação poderá ser secreto ou aberto por decisão do Plenário;

III - em caso de empate caberá ao Presidente do Conselho o voto de minerva.

## **SEÇÃO III ATRIBUIÇÕES DO CAE**

Art. 14. Compete ao CAE:

I- monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução FNDE nº 06/2020;

II- analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução FNDE nº 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do



CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução FNDE nº 06/2020;

VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

VIII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 11.947/2009;

IX- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

X- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

#### **SEÇÃO IV**

##### **ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

Art. 15. O Município deve:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II- fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III- realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que

possuam interfaces com este Programa;

IV- divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;

V- comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

#### **SEÇÃO V**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.16. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho mediante proposta assinada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art.17. O quórum necessário para votação que altere o Regimento será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo Único - O novo Regimento Interno deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art.18. É permitido a qualquer cidadão assistir às sessões plenárias ordinárias, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, nos limites de suas atribuições regimentais e, posteriormente, homologados pelo Plenário.

##### **DECRETO Nº 15 127, de 11 de novembro de 2022**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora Mara Guardiano Baio, Agente Operacional I - Serviços Gerais)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Mara Guardiano Baio, matrícula nº 52884, Agente Operacional I - Serviços Gerais, para exercer função diversa de Agente Operacional II - Vigilância Patrimonial, a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de novembro 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**



**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 15 128, de 11 de novembro de 2022**

*(Dispõe sobre readaptação temporária da servidora pública municipal Dayene Santos Martins Raimundo, Técnico em Educação VI - Cursos Livres (Artes Musicais))*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, temporariamente, a servidora pública municipal Dayene Santos Martins Raimundo, matrícula nº 70425, Técnico em Educação VI - Cursos Livres (Artes Musicais), para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 15 129, de 11 de novembro de 2022**

*(Designa a servidora pública municipal Marília Magna dos Santos para responder pelo Expediente da Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias do titular Rafael Peres Alves)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Administração da Frota da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública municipal Marília Magna dos Santos, matrícula nº 76708, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, por motivo de férias do titular Rafael Peres Alves, matrícula nº 68325.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**Atos Administrativos**

**Gestor de Contrato**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 233/2022**

Processo nº 476/2022 Pregão Eletrônico nº 329/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022 - PROCESSO Nº 476/2022**, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, materiais de informática, materiais diversos e relógios de ponto para diversas áreas e unidades da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes servidores:

Augusto Frank Savari, Chefe de Setor do Núcleo de Informática da Saúde, portador do CPF nº 396.XXX.XXX-42, Patrícia Elisangela dos Santos Valerio, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, portadora do CPF nº 284.XXX.XXX-69 e Vilza Carvalho Venâncio Sicotti, Chefe de Divisão do Laboratório de Análises Clínicas, portadora do CPF nº 283.XXX.XX-10.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**



**Gestor de Convênio**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 013/2022**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar Denis Damião Oliver do Nascimento, CPF nº 400.XXX.XXX-08, Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, CRC/SP nº 324856/O-7, como gestor contábil; e Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, CPF nº 257.XXX.XXX-47, Analista do Executivo XVI - Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5061331158, por meio do Termo de Compromisso processo SEDUC-PRC-2022-00274-DM, firmado com a Secretaria Estadual da Educação, cujo objeto é a Construção de Escola Estadual no Park Residencial Colinas.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 014/2022**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar Denis Damião Oliver do Nascimento, CPF nº 400.XXX.XXX-08, Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, CRC/SP nº 324856/O-7, como gestor contábil; e Eduardo Segobi Pegolo, CPF nº 264.XXX.XXX-26, Analista do Executivo XVI - Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5061326872, por meio do Termo de Compromisso processo SEDUC-PRC-2021-01865-DM, firmado com a Secretaria Estadual da Educação, cujo objeto é a Construção de Creche - CEMEI Jardim Carobeiras.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 015/2022**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar Denis Damião Oliver do Nascimento, CPF nº 400.XXX.XXX-08, Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, CRC/SP nº 324856/O-7, como gestor contábil; e Diego André Osti Antoniassi, CPF nº 345.XXX.XXX-41, Analista do Executivo XVI - Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5063089530, por meio do Termo de Compromisso processo SEDUC-PRC-2021-01888-DM, firmado com a Secretaria Estadual da Educação, cujo objeto é a Ampliação do CEMEI Prof.ª Aracy Panazzolo de Matos.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 016/2022**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar Denis Damião Oliver do Nascimento, CPF nº 400.XXX.XXX-08, Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, CRC/SP nº 324856/O-7, como gestor contábil; e Luiz Veríssimo Pigioni, CPF nº 054.XXX.XXX-83, Analista do Executivo XVI - Engenheiro Civil, CREA/SP nº 0601261553, por meio do Termo de Compromisso processo SEDUC-PRC-2022-00276-DM, firmado com a Secretaria Estadual da Educação, cujo objeto é a Ampliação do CEMEI Prof.ª Orozília do Carmo Ferreira.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

|                                                                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Execução Ações, Vigilância Sanitária               | 4.805,30   |
| Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas     | 15.015,73  |
| Ministério da Saúde - FNS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU 192                                                              | 144.664,00 |
| Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias | 7.272,00   |
| Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde - Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais                                     | 10.772,77  |
| Ministério da Educação - FUNDEB                                                                                                                                    | 384.406,96 |
| Ministério da Saúde FNS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Procedimentos no MAC                                                               | 449.327,86 |
| Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Fundamental                                                                                                  | 1.860,82   |
| Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Infantil                                                                                                     | 372,20     |

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC SAÚDE - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2022 - PROCESSO Nº  
469/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vacinas de uso veterinário (2) para serem utilizados em animais abrigados no CPVA e no Centro de Zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/11/2022 ao dia 29/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/11/2022.

**SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA -  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2022**

PROCESSO Nº 521/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de pintura e adesivagem em placas de sinalização de trânsito do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/11/2022 ao dia 29/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/11/2022.

**SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 362/2022 - PROCESSO Nº 522/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina para instalação em diversos pontos desta Municipalidade, com a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/11/2022 ao dia 29/11/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/11/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/11/2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL 47 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais, Multas de Infração e outros do Cadastro Mobiliário e Imobiliário, dos contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

**TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

| CONTRIBUINTE                                                | ENDEREÇO                                | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|-----------|
| ANA ESTELA DUARTE FABIO                                     | AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2286       | 13839900  | 2022      |
| ANDRADE NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OU                    | RUA SAO PAULO, 3320 ANDAR 11 - SALA 114 | 13841400  | 2022      |
| ANGELA CRISTINA PERALTI DO NASCIMENTO LTDA                  | RUA PERNAMBUCO, 4946                    | 13840300  | 2022      |
| BOTTON COMERCIO DE PRODUTOS DE IRRIGACAO E FERRAMENTAS LTDA | RUA EMILIO NOGUEIRA, 5070               | 13841000  | 2022      |
| CRE ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OU               | RUA CAIUAS, 88                          | 13840200  | 2022      |
| FAMILIA RB                                                  | AVN WILSON DE SOUZA FOZ. DR. 4965       | 13841100  | 2022      |
| FPINZAN ELETRONIC GAMES LTDA                                | RUA GENERAL OSORIO, 1659 SALA 01        | 13838800  | 2022      |
| MARCOS ANTONIO SOARES PUBLIO JUNIOR LTDA                    | RUA PONTA PORÁ, 3260 SALA 02            | 13840000  | 2022      |
| MEU FILHO PET LTDA                                          | RUA AMAZONAS, 2654                      | 13840400  | 2022      |
| O B MARTINS GAS E AGUA LTDA                                 | RUA ANGELO PETENUCCI, 5713 TERREO       | 13838900  | 2022      |
| POLOFIT CONFECCAO LTDA                                      | RUA MARCELINO PIRES BUENO, 1905         | 13840500  | 2022      |
| RODRIGO BELEZA ALIMENTOS LTDA                               | RUA PERNAMBUCO, 3061                    | 13837900  | 2022      |

**TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

| CONTRIBUINTE                                | ENDEREÇO                           | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO |
|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------|-----------|
| PAPELANDIA COMERCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA | RUA PASTOR FRANCISCO PALACIO, 4433 | 10687700  | 2022      |

**MULTA DE INFRAÇÃO**

| CONTRIBUINTE                      | ENDEREÇO                | INSCRIÇÃO      | EXERCÍCIO |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------|-----------|
| ALCINDO RODRIGUES DOS SANTOS E OU | RUA RUBENS ZANINI, 2515 | 22110211001000 | 2022      |
| JUSIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME  | RUA ITALIA, 1226        | 12563400       | 2022      |

Votuporanga, 11 de Novembro de 2022  
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO  
Secretário Municipal da Fazenda



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**



**PREFEITURA**  
DE VOTUPORANGA

**SECRETARIA DA**  
EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SEEDU Nº 16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Altera a Resolução SEEDU nº 09/2022, Resolução SEEDU nº 10/2022, Resolução SEEDU nº 11/2022, Resolução SEEDU nº 12/2022 e Resolução SEEDU nº 14/2022.”*

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Resolução SEEDU nº 09/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I. o “caput” do art.2º:

Artigo 2º - A inscrição será efetuada na sede da Secretaria Municipal da Educação, no período de 08 a 18 de novembro de 2022 e será instruída com requerimento constando:

- II. o “caput” do art. 5º e o inciso I:

Artigo 5º - Publicada a classificação, o candidato poderá no período de 21 a 22 de novembro de 2022:

I- apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação, ou Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, que terá o período de 23 a 24 de novembro de 2022 para julgamento;

**Artigo 2º** - A Resolução SEEDU nº 10/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I. o “caput” do art. 2º:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

Artigo 2º - A inscrição será efetuada na sede da Secretaria Municipal da Educação, no período de 08 a 18 de novembro de 2022 e será instruída com requerimento, constando:

II. o "caput" do art. 7º e o parágrafo §1º:

Artigo 7º - Publicada a classificação, o candidato poderá no período de 21 a 22 de novembro de 2022:

§ 1º - apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação ou Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, que terá o período de 23 a 24 de novembro de 2022 para julgamento;

III. O "caput" do art. 12:

Artigo 12 - O processo de remoção, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022 às 18h30, na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Pernambuco, 4865, na presença do candidato, tomando todas as medidas de segurança contra o Coronavírus (COVID-19).

**Artigo 3º** - A Resolução SEEDU nº 11/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. o parágrafo §2º do art. 4º:

§2º - A convocação para a inscrição, de que trata o "caput" deste artigo, abrange os titulares de cargo classificados na unidade, e será realizada no período de **08 a 18 de novembro de 2022**;

II. o inciso I do art. 5º:

I - em caráter obrigatório, antes da abertura do período de inscrições relativo ao processo de atribuição de classes e aulas de **08 a 18 de novembro de 2022**, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de campos de experiência/ componentes curriculares, à vista das matrizes curriculares em vigor na Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

III. o art. 11:

Artigo 11 - A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as Fases, em se tratando de Secretaria e Unidade Escolar, respectivamente, se realizará de acordo com esta resolução e obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I - Fase Inicial, na Unidade Escolar – Titulares de cargo PEB I e PEB II para constituição de jornada de trabalho:

a) - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Município;

b) - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Estado, afastados pelo Convênio PAC;

Parágrafo Único: Na hipótese de acúmulo de cargo, considerando o artigo 83 da Lei Complementar nº 215/2012 e não havendo compatibilidade de horários, o docente não atendido nesta Fase, deverá participar da próxima fase (Fase 1) o com o cargo não atendido conforme a ordem de classificação da unidade escolar, para outra que possibilite o acúmulo legal.

II - Fase 1, na Secretaria da Educação de Votuporanga – Titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho em remoção, não atendidos na Fase Inicial, permuta, adidos e sem sede – PEB I e PEB II;

§1º Exclusivamente para a classe de PEB I no ano letivo de 2023, na Fase 1, de remoção e permuta, serão ofertadas apenas classes livres e potenciais a partir das salas inicialmente atribuídas para os docentes na Fase inicial.

§ 2º Para os docentes PEB I, PEB II e Professores Adjuntos que possuem acúmulo de cargo no município ou em outro órgão público, logo após o encerramento das Fases Inicial e 1, deverão apresentar novo acúmulo permitindo que ocorra a acumulação legal conforme Lei Complementar Nº 215/2012.

III - Fase 2, na Unidade Escolar – Titulares de cargo PEB I e PEB II para constituição de jornada de trabalho:

a) - carga suplementar para os titulares de cargo PEB II com sede na Unidade Escolar, onde exista possibilidade.

IV - Fase 3, na Secretaria da Educação de Votuporanga - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

a) - docentes efetivos afastados para Classes de AEE – Educação Especial;

b) - docentes não totalmente atendidos na Fase 2.

V - Fase 4, na Secretaria da Educação de Votuporanga - Titulares de cargo para composição de Jornada Inicial de Trabalho, os docentes parcialmente atendidos na constituição de sua jornada e docentes adidos, nesta ordem, observada a seguinte prioridade de atribuição:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

a) - em caráter obrigatório, com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, no respectivo campo de atuação e/ou nos campos de experiências/componentes curriculares específicos do cargo, sendo que no caso de adidos, sem descaracterizar essa condição;

b) - com aulas livres ou em substituição, dos campos de experiência/componentes curriculares não específicos da licenciatura do cargo, ou dos campos de experiência/componentes curriculares decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

c) - com aulas livres ou em substituição, dos campos de experiência/componentes curriculares nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo de PEB I ou de PEB II, sem descaracterizar a condição de adido.

VI - Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga - titulares de cargo para atribuição de carga suplementar, não atendida na Fase 2 (exceto quando for para compor a jornada).

VII - Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga - titulares de cargo ou função-atividade para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar Nº 215/2012, Artigo 17, na seguinte conformidade:

a) - docentes não estáveis (CLT);

b) - prazo determinado regidos pela Lei Complementar nº 453, de 6 de abril de 2021.

VIII - Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga – Professores Adjuntos de Educação Básica, para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A atribuição de aulas aos candidatos à admissão e aos ocupantes de função-atividade, inclusive aos docentes não estáveis, deverá se dar, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho, desde que composta integralmente em uma única escola, ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distâncias entre as unidades.

§ 2º - As classes de 1º ano, 2º ano e 3º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental (anos iniciais) respeitada a classificação dos inscritos, poderão ser atribuídas preferencialmente a docentes que participaram do Programa de Formação para Professores Alfabetizadores, promovido por esta Secretaria Municipal da Educação ("Letra e Vida" ou Pró-letramento), ou por outras Secretarias do Estado de São Paulo ("PROFA"), e ainda, pelo Governo Federal (PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa).

§ 3º - A composição de jornada com classe ou aulas em substituição, somente será efetuada ao docente adido ou com jornada parcialmente constituída, se este for efetivamente assumi-la ou ministrá-la, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie.

§ 4º - As classes e/ou as aulas em substituição a titulares de cargo ou a ocupantes de função-atividade, atribuídas a outro professor, que também se encontre em



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

afastamento, já concretizado antes do início do processo, somente poderão ser atribuídas neste período a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las.

§ 5º - As aulas dos campos de experiência/componente curricular de PEB II da Educação Infantil (Maternal II, Pré I e Pré II), Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, a serem ministradas por docente especialista, nos termos da legislação específica, poderão ser atribuídas a docentes titulares de cargo, para constituição e ampliação de jornada, bem como para carga suplementar de trabalho, e também a docentes ocupantes de função-atividade e a candidatos à admissão, para compor carga horária, desde que habilitados/qualificados nesses campos de experiência/componentes curriculares.

§ 6º - Para o candidato à admissão, com aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar, deverá ser fixada como sede de controle de frequência (SCF), por todo o ano letivo, a Unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas.

§ 7º - O docente no momento da atribuição de classes e/ou aulas que estiver afastado do cargo ou emprego, não poderá ter atribuída carga suplementar, o que somente poderá ocorrer no momento que retornar à atividade.

§ 8º - Os docentes titulares de classe PEB-I, PEB-II e docentes afastados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ocupantes de função atividade e candidatos à admissão com aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar deverão participar de Conselho de Classe e reuniões de pais de forma alternada, conforme calendário escolar homologado a fim de participar do processo educacional de todos os seus alunos.

§ 9º - O Professor Adjunto de Educação Básica exercerá substituições em todos os níveis da Educação Básica em ocasionais ausências do professor responsável pela regência da classe ou aulas.

§ 10 - O Professor Adjunto de Educação Básica exercerá a substituição preferencialmente nas unidades de ensino que compõe a sede de controle, entretanto poderá ser designado para o exercício das funções em outras unidades escolares da rede municipal, de acordo com as necessidades da Administração, substituindo no turno correspondente ao fixado para cumprimento de sua jornada, conforme Ata de Atribuição, podendo contudo, ser designado para substituir em turno diverso, de acordo com as necessidades da Administração.

IV - o art. 24:

Artigo 24 - Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no período de **21 e 22 de novembro de 2022**, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida o prazo de **23 a 24 de novembro de 2022**, para decisão.

**Artigo 4º** - A Resolução SEEDU nº 12/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

I - o § 2 do art. 2º:

§ 2º - A convocação para a inscrição, de que trata o "caput" deste artigo, abrange os titulares de cargo classificados na unidade e será realizada no período de 08 a 18 de novembro de 2022.

II - o "caput" do artigo 5º

Artigo 5º - A atribuição de turmas, no processo inicial, aos Educadores Infantis inscritos e classificados, se realizará no dia 29 de novembro de 2022 às 18h, na própria Unidade Escolar, e obedecerá a seguinte ordem sequencial:

III - o art. 11:

Artigo 11 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de turmas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no período de 21 a 22 de novembro de 2022, após a ocorrência do fato motivador, o Secretário Municipal da Educação ou responsável designado por ele, terá o prazo de **23 a 24 de novembro de 2022** para decisão.

**Artigo 5º** A Resolução SEEDU nº 14/ 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações

I - o art. 2º:

Artigo 2º - As publicações e alterações que antecedem o processo inicial obedecerão ao seguinte cronograma:

08/11/2022 a 18/11/2022 – Inscrição dos Docentes do Município;

21/11/2022 – Publicação da Lista de Classificação Interna

21/11/2022 a 22/11/2022 – Período para Apresentação dos Recursos e Retificações;

23/11/2022 a 24/11/2022 – Avaliação dos Recursos apresentados pela Comissão de Atribuição de Aulas

25/11/2022 - Publicação da Lista Final de Classificação e Remoção dos Docentes e Publicação da Previsão de Salas Livres para 2023

25/11/2022 a 28/11/2022 – Período de desistência dos Docentes para remoção ou para os Professores da Educação Básica II, alteração da jornada pretendida.

06/12/2022 – Publicação da Lista Final de Remoção e Lista das Classes Livres para as Unidades Escolares para 2023.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

II - o art. 3º:

Artigo 3º - No processo inicial de que se trata o Artigo 11 da Resolução SEEDU nº. 11, de 08 de novembro de 2022, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

Fase Inicial, na Unidade Escolar - 29/11/2022 - Titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho – PEB I e PEB II.

I - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Município;

II - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Estado, afastados pelo Convênio PAC;

Fase 1, na Secretaria da Educação de Votuporanga - 08/12/2022 – 18h30 - Titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho em remoção, não atendidos na Fase Inicial, permuta, adidos e sem sede – PEB I e PEB II.

Fase 2, na Unidade Escolar – 09/12/2022 - Titulares de cargo PEB I e PEB II para constituição de jornada de trabalho.

III – carga suplementar para os titulares de cargo PEB II com sede na Unidade Escolar onde exista possibilidade.

Fase 3, na Secretaria da Educação de Votuporanga 12/12/2022 - 18h00 - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

I - docentes efetivos titulares de cargo para Classes de AEE – Educação Especial;

II – docentes efetivos inscritos para Classes de AEE – Educação Especial

Fase 4, na Secretaria da Educação de Votuporanga 12/12/2022 a 19/12/2022 - Titulares de cargo para composição de Jornada Inicial de Trabalho, os docentes parcialmente atendidos na constituição de sua jornada e a docentes adidos, nesta ordem, observada a seguinte prioridade de atribuição:

I - em caráter obrigatório, com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, se em classes vinculadas ou provisórias, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo, sendo que no caso de adidos, sem descaracterizar essa condição;

II - com aulas livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

III - com aulas livres ou em substituição, de disciplinas nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo de PEB I ou de PEB II, sem descaracterizar a condição de adido.

E na seguinte ordem:



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

12/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

15/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Educação Física

16/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Inglês

19/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Arte

Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga de Município 12/12/2022, 14/12/2022 a 19/12/2022 - titulares de cargo para atribuição de carga suplementar, não atendida na Fase 2 (exceto quando for para compor a jornada), na seguinte ordem:

12/12/2022 18h45 – Professores da Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

15/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Educação Física

16/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Inglês

19/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Arte

Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga 13/12/2022 e 23/01/2023 - titulares de cargo ou função-atividade para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar Nº 215, Artigo 17, na seguinte conformidade:

I - Docentes não estáveis, no dia 13/12/2022 - 18h00;

II – Prazo Determinado Lei Complementar nº 453, no dia 23/01/2023.

Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga de Município 13/12/2022 – ocupantes titulares de cargo para constituição e ampliação de jornada de função-atividade e candidatos à admissão para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício na seguinte conformidade:

I - Professores adjuntos, no dia 13/12/2022 - 18h30.

III - acrescenta o art. 4º:

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 16 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Editais**

**Edital de Chamamento Público**



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Edital de Chamada Pública nº 001/2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS,  
CADASTRADOS NO PRONAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE  
ALIMENTOS POR MEIO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB, MODALIDADE COMPRA  
COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, N° 4497-Recantos dos Esportes  
Votuporanga/SP – CEP 15.000-055  
Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

VOTUPORANGA – SP 2022



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, CADASTRADOS NO PRONAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS POR MEIO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.**

Edital de Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea–PAB-CDS, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, o Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução nº 2-GGALIMENTA e pelo Termo de Adesão Alimenta Brasil nº 00694/2022.

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Pará,3227 no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução nº 2-GGALIMENTA e pelo Termo de Adesão Alimenta Brasil nº 00694/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de Dezembro de 2022 a Junho de 2023, com possibilidade de prorrogação por até 12 meses, conforme necessidade do abastecimento.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios do Anexo III (especificações técnicas detalhadas dos gêneros);

O valor disponibilizado para Compra dos Gêneros Alimentícios foram publicados em Portarias do Ministério da Cidadania:

- Portaria 199 de 28 de Junho de 2022, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de Recurso Ordinário do Ministério da Cidadania com validade até 29 de junho de 2023, prorrogável uma vez por 12 meses;
- Portaria 193 de 29 de Junho de 2022, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar de Relator Geral com validade até 30 de junho de 2023, prorrogável uma vez por 12 meses.

Com base no Decreto 18.880 de 02 de dezembro de 2021 em seu Art. 19 a participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por unidade familiar por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea e será formada de acordo com



a Proposta de Fornecimento de Gêneros Alimentícios apresentada no Anexo I.

## **2. Beneficiários fornecedores elegíveis**

**2.1.** Serão elegíveis os agricultores individuais familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**2.2.** Serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.1 deste edital;

**2.3.** Todos agricultores familiares habilitados neste edital serão inseridos na proposta de participação. Caso algum fornecedor prioritário não atenda a demanda da unidade executora, os demais serão convocados pelo Grupo Gestor do PAB do município (GGPAB) a iniciarem o fornecimento, classificados conforme o critério de priorização.

## **3. Prazo para Apresentação de Propostas**

As organizações fornecedoras deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 16/11/2022 até o dia 30/11/2022, às 15h, em envelope lacrado e identificado, no Banco de Alimentos de Votuporanga "Lázara Cândida do Carmo Leite de Carvalho", sito à Avenida Joaquim Ferreira da Costa, nº490, 5º Distrito Industrial, CEP 15505-131.

## **4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelas organizações fornecedoras**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF) e da Cédula de Identidade(RG);
- b.** Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP do Agricultor Familiar participante;
- c.** Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS– Número de Identificação Social;
- d.** Proposta de Fornecimento de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- e.** Termo de compromisso de Beneficiário Fornecedor participante da proposta, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

## **5. Critérios de Priorização das Propostas de fornecimento**

**5.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) aptos(as) a fornecerem produtos ao Programa Alimenta Brasil:



| GRUPO | CRITÉRIO                     | INDICADOR                                                                                                          | PONTUAÇÃO |
|-------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I     | Localização                  | Agricultor(a) do município de Votuporanga.                                                                         | 10        |
|       |                              | Agricultor(a) dos municípios da região administrativa de Votuporanga, conforme classificação pelo IBGE – Anexo V.  | 8         |
|       |                              | Agricultor(a) do estado de São Paulo, fora da região administrativa Votuporanga, conforme classificação pelo IBGE. | 6         |
|       |                              | Agricultor(a) de outros Estados da Federação.                                                                      | 4         |
| II    | Condição do(a) agricultor(a) | Agricultor(a) com inscrição no CadÚnico                                                                            | 10        |
| III   | Genero Feminino              | Proposta de Fornecimento de Alimentos apresentado por agricultora                                                  | 9         |
| IV    | Jovem                        | Agricultor(a) com até 29 anos de idade                                                                             | 5         |

5.2. Os agricultores serão selecionados somando a pontuação dos quatro critérios avaliados;

5.3. A classificação observará aqueles que tiverem maior pontuação somada;

5.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os(as) agricultores(as).

5.5. Depois de selecionados e classificados os beneficiários prioritários, o GGPAB avaliará os projetos de venda na sua ordem de classificação, certificando-se de que atendem à demanda da Entidade Executora-EEx. citada no item 1 (objeto). Caso a proposta de fornecimento do grupo selecionado não atenda às necessidades da demanda da EEx., o GGPAB avaliará os demais projetos de venda seguindo a ordem de classificação.

## 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos Municipal situado à Av. Joaquim Ferreira da Costa, nº 490, 5º Distrito Industrial, com entrega semanal a ser definida pelo Grupo Gestor (previsão indicada no Anexo V), pelo período de Janeiro a Junho de 2023, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

## 7. Transporte

Os(As) agricultores(as) fornecedores(as) devem prever e custear a entrega dos produtos na entidade recebedora e podem contar com auxílio dos funcionários da entidade recebedora no descarregamento dos seus gêneros alimentícios. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados.

Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas resistentes, previamente higienizadas.



## 8. Pagamento

O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora no Sistema de Gestão do Programa Alimenta Brasil (SISPAA)(Decreto 10.880 de 02.12.2021)

Para fechamento da folha de pagamento, no último dia de cada mês, junto ao Ministério da Cidadania, as notas fiscais deverão ser entregues no Banco de Alimentos até, no máximo, dia 25 de cada mês. O produtor receberá o benefício, por meio de cartão individual, de acordo com programação mensal do Ministério da Cidadania.

## 9. Disposições Gerais

9.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, ou por meio do site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br);

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), por DAP por ano civil;

9.3. Todos os produtos que apresentarem problemas de qualidade ou impróprios para consumo deverão ser prontamente trocados, sem nenhum ônus para a prefeitura, no prazo máximo de 24 horas;

9.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais;
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Entidade Executora;
- **Anexo III** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios;
- **Anexo IV** – Tabela de Preços dos Alimentos com base na Referência da CONAB/SP 2022.
- **Anexo V** - Municípios da Região Administrativa de Votuporanga/SP.

Votuporanga/SP, 11 de Novembro de 2022.

**Rodrigo Antônio Barros Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Anexo I

Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais:

| PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR<br>PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA |         |                        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|----------------|
| Proposta nº----- (a ser preenchida pela prefeitura)                                                                                        |         |                        |                |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                            |         |                        |                |
| 1. Nome Do Proponente                                                                                                                      |         |                        |                |
| 2. Endereço                                                                                                                                |         |                        |                |
| 3. Município                                                                                                                               |         |                        | 4. CEP         |
| 5. Nº da DAP                                                                                                                               | 6. CPF  |                        | 7. DDD/Fone    |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                   |         |                        |                |
| 3. Produto                                                                                                                                 | 4. Unid | 5. Quantidade<br>Total | 6. Valor Total |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
|                                                                                                                                            |         |                        |                |
| Total Projeto                                                                                                                              |         |                        |                |



**Anexo II**

**Modelo de termo de compromisso do beneficiário fornecedor com a entidade executora:**

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR |                          |                                         |
|-------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
| I – Identificação do beneficiário fornecedor:   |                          |                                         |
| 1.Nome do Agricultor (a):                       |                          |                                         |
| 2.Nº da DAP:                                    | Data de validade da DAP: | 3.CPF:                                  |
| 4.Endereço:                                     |                          |                                         |
| 5.Município / UF:                               | 6.CEP:                   | 7.DDD / Fone:                           |
| 8. Número da Proposta de Participação           |                          | 9. Vigência da Proposta de Participação |
|                                                 |                          | 29/06/2022 a 29/06/2023 (**)            |

**\*\*Com possibilidade de prorrogação por até 12 meses a critério da EEx – Entidade Executora.**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa Alimenta Brasil-PAB, criado pela Lei n.º14.284, de 29 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 10.880, de 02 de Dezembro de 2021, e pela Resolução nº2-GGALIMENTA;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o no Decreto n.º 10.880, independente da Entidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos produtos e sua origem**

Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

**Dos documentos necessários para participação no Programa**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade(RG);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento



da Agricultura Familiar – PRONAF), inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato da DAP;

- Caso cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.

#### Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

#### Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº , de 29/06/2022 a 29/06/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias e ou prorrogado por até 12 meses pela EEx - Entidade Executora. A Entidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

|                                                                     |                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Beneficiário Fornecedor</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>DAP:</p> | <p>Responsável pela Entidade Executora do PAB</p> <p>Nome: Rodrigo Antônio Barros Vieira da Silva</p> <p>CPF:</p> |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO       | UNID             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-----------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | ABOBRINHA       | Kg               | <b>ABOBRINHA MENINA, PAULISTA OU GOIANINHA:</b> De primeira qualidade, de casca fina, lisa, rajada de verde e creme, polpa de avermelhada a creme alaranjada, aroma e sabores típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: fermento, manchas, podridão, umidade, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.<br><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.<br><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. |
| 02   | ABÓBORA CABOTIA | Kg               | <b>ABÓBORA CABOTIA:</b> In natura, casca limpa, rajada marrom a laranjada, polpa de avermelhada a creme alaranjada, aroma e sabores típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. Peso unitário entre 1 Kg a 2 kg. ISENTA DE: fermento, manchas, podridão, umidade, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.<br><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.<br><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.          |
| 02   | ALFACE          | Maço 500g a 1 Kg | <b>ALFACE CRESPA OU AMERICANA:</b> De primeira qualidade, apresentando aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, viçosas e firmes, sãs, bem desenvolvidas. Não se aceitam maços murchos. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: fermento, manchas, podridão, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.<br><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> sacos plásticos transparentes, de material atóxico.<br><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.                                             |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

|    |                              |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | ALFACE<br>HIDROPONICO        | Maço<br>500g a<br>1 Kg | <p><b>ALFACE HIDROPONICO:</b> De primeira qualidade, apresentando aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, viçosas e firmes, sãs, bem desenvolvidas. Não se aceitam maços murchos. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: fermento, manchas, podridão, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 500g a 1 Kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASELEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> |
| 04 | ALMEIRÃO<br>PÃO DE<br>AÇUCAR | Maço<br>500g a<br>1 Kg | <p><b>ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR</b> In natura, fresco, sem sinais de umidade. Não serão permitidos dedeifeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. ISENTA DE: Isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 500 g a 1 kg.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 500g a 01kg</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                     |
| 05 | BATATA-<br>DOCE              | Kg                     | <p><b>BATATA-DOCE AMARELA OU ROXA:</b> de primeira qualidade, tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deve atender a os padrões microbiológicos. ISENTA DE: defeitos, deformação, maturação adiantada (passada), murcha, umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASELEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                         |

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes  
Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

|    |              |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|--------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | BERINJELA    | KG                     | <p><b>BERINGELA COMUM</b>, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTOS DE: lesões como rachaduras, perfurações e cortes. Comprimento menor que 20cm.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 07 | CHEIRO VERDE | Maço<br>500g a<br>1kg. | <p><b>CHEIRO VERDE</b>: constituídos de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e aparência. ISENTOS DE: de matéria litorosa, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Com peso aproximado de 500g a 1kg cada maço.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 500 g a 1 kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                             |
| 08 | COUVE        | Maço<br>500g<br>a 1kg  | <p><b>COUVE-MANTEIGA</b> de primeira qualidade, com aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, firmes, sãs e bem desenvolvidas. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. Não se aceita folhas meladas, amareladas, murchas, queimadas.</p> <p>ISENTOS DE: ferimentos, perfurações por pragas, defeitos, folhas com traços de descoloração, presença de insetos, pragas, sujidades nas folhas.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco plástico transparente e atóxico, com 500g a 1kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> |
| 09 | ESPINAFRE    | Maço<br>500g<br>a 1kg  | <p><b>ESPINAFRE</b>: maços de espinafre de aproximadamente 500g cada, Folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactas, ISENTOS DE: de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 500g a 1 Kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

|    |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|--------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | JILÓ REDONDO | kg | <p><b>JILÓ REDONDO:</b> De primeira qualidade, fresco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro,</p> <p><b>ISENTO DE:</b> de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Até 5cm de diâmetro.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 11 | LARANJA      | KG | <p><b>LARANJA PERA RIO:</b> Tipo extra-a fruta deve ser fresca, firme e saudável; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; médio amadurecimento; <b>ISENTO DE:</b> danos ou lesões graves de origem física, mecânica ou biológica; não apresentar defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos ou apodrecidos na casca, enfermidades, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais; não apresentar umidade externa anormal.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                 |
| 12 | LIMÃO CRAVO  | KG | <p><b>LIMÃO CRAVO:</b> de primeira qualidade; previamente higienizado, casca verde, lisa a levemente rugosa, polpa verde-esbranquiçada, com aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteiro e são. Cheiro, Sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos.</p> <p><b>ISENTO DE:</b> oleocelose, defeitos, deformação, maturação adiantada (passado), umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos secos.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> rede de polietileno resistente com peso de 01kg, 03 kg e 05kg.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p><b>BASE LEGAL:</b> RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

|    |               |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|---------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | LIMÃO TAHITI  | KG | <p><b>LIMÃO TAHITI:</b> de primeira qualidade; previamente higienizado, casca verde, lisa e levemente rugosa, polpa verde-esbranquiçada, com aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteiro e são. Cheiro, Sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos.</p> <p>ISENTO DE: oleocelose, defeitos, deformação, maturação adiantada (passado), umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos secos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: rede de polietileno resistente com peso de 01kg, 03 kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> |
| 14 | MAMÃO FORMOSA | KG | <p><b>MAMÃO FORMOSA:</b> Produto deve ser limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou manchas, bem desenvolvido e maduro, que apresente tamanho, cor e conformidade uniformes. ISENTO DE: lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 15 | MANDIOCA      | KG | <p><b>MANDIOCA:</b> De primeira qualidade, tamanho médio, com casca, inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raiz mediana, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie. ISENTO DE: de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Padrão Médio de 40 a 50mm de diâmetro.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: rede de polietileno resistente com peso de 01kg, 03 kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.</p> <p>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                       |
| 16 | MELANCIA      | KG | <p><b>MELANCIA REDONDA:</b> In natura, Arredondada, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas. ISENTO DE: danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transport e demais lesões de origem física, mecânica, sem matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio unitário de 7 kg a 10 kg.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**  
VOTUPORANGA/SP

|    |                          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|--------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                          |    | garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 17 | MILHO VERDE              | KG | <b>MILHO VERDE ESPIGA</b> Innatura. Apresentação em espiga, com coloração dos grãos amarelo forte, com grãos inteiros, ISENTOS DE: podridão e sem fungos.<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18 | PEPINO JAPONES E CAIPIRA | Kg | <b>PEPINO JAPONES E CAIPIRA:</b> Boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes. ISENTOS DE: sem podridão e sem fungos, danos físicos e mecânicos.<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 19 | TOMATE                   | Kg | <b>TOMATE COMUM:</b> Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; livre de manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; ISENTOS DE: umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com calibre entre 50 e 70mm.<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico, com peso de 01kg, 03kg e 05kg.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital.<br>BASE LEGAL: RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4497-Recantos dos Esportes  
Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**Banco de  
Alimentos**

VOTUPORANGA/SP

**Anexo IV – Tabela de preços dos alimentos com base na Referência da CONAB/SP 2022.**

| ITEM | Descrição    | Variedade           | Valor Convencional R\$ |
|------|--------------|---------------------|------------------------|
| 1    | Abobrinha    | Paulista            | R\$ 2,10               |
| 2    | Abóbora      | Cabotiã             | R\$ 2,10               |
| 3    | Alface       | Crespa              | R\$ 2,00               |
| 4    | Alface       | Americana           | R\$ 2,50               |
| 5    | Alface       | Hidropônica         | R\$ 6,70               |
| 6    | Almeirão     | Pão de Açúcar       | R\$ 1,60               |
| 7    | Batata Doce  | Rosada              | R\$ 2,10               |
| 8    | Berinjela    | Comum               | R\$ 3,60               |
| 9    | Cheiro Verde | Sem características | R\$ 7,30               |
| 10   | Couve        | Manteiga            | R\$ 2,60               |
| 11   | Espinafre    | Sem características | R\$ 6,60               |
| 12   | Jiló         | Redondo             | R\$ 4,70               |
| 13   | Laranja      | Pera Rio            | R\$ 2,00               |
| 14   | Limão        | Cravo               | R\$ 2,30               |
| 15   | Limão        | Tahiti              | R\$ 2,10               |
| 16   | Mamão        | Formosa             | R\$ 3,70               |
| 17   | Mandioca     | Sem características | R\$ 2,20               |
| 18   | Melancia     | Redonda             | R\$ 1,60               |
| 19   | Milho Verde  | Sem características | R\$ 2,60               |
| 20   | Pepino       | Caipira             | R\$ 2,30               |
| 21   | Pepino       | Japonês             | R\$ 3,00               |
| 22   | Tomate       | Comum               | R\$ 3,40               |

\***Preço de referência:** valor unitário obtido a partir da Tabela de Preço de Referência da Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência de São Paulo – CONAB/SP em conformidade com o art. 7º da Resolução n.º 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022. Disponível em <https://www.conab.gov.br>  
Acesso em 25.Out.2022

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, N° 4497–Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP – CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



Anexo V

**Região Administrativa de Votuporanga**

\*A Região Administrativa de Votuporanga contempla as seguintes cidades:, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Cardoso, Cosmorama, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Indaporã, Jales, Meridiano, Mira Estrela, Mirassol, Monções, Monte Aprazível, Nhandeara, Ouroeste, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pontes Gestal, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Votuporanga.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, N° 4497-Recantos dos Esportes

Votuporanga/SP - CEP 15.000-055

Fone: (17) 3406-1488 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CNPJ: 46.599.809/0001-82



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 -  
PROCESSO Nº 98/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus que serão utilizados nas viaturas da frota da Saev Ambiental, para o período de 12 meses.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 16/11/2022 ao dia 01/12/2022 até as 08h00 (oito horas).

**INICIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 01/12/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 -  
PROCESSO Nº 99/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de dosagem, com locação de 04 (quatro) tanques de armazenamento e fornecimento de 330.000 (trezentos e trinta mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) líquido (grau de pureza mínimo de 99,9%, grau alimentício, com laudo de análise).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 16/11/2022 ao dia 03/12/2022 até as 08h00 (oito horas).

**INICIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 03/12/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital, na

íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 -  
PROCESSO Nº 100/2022**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Equipamento de Hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo em veículo IVECO TECTOR 206E30 ATTACK (patrimônio 4096 - Forta V124).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** a partir do dia 16/11/2022 ao dia 03/12/2022 até as 14h00 (quatorze horas).

**INICIO DA ETAPA DE LANCES:** dia 03/12/2022 a partir das 14h15 quatorze horas e quinze minutos).

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

**Despacho de Julgamento**

**DESPACHO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
50/2022 - PROCESSO Nº 90/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os servidores da Saev Ambiental, pelo período de 12 (doze) meses.

Acolhendo o julgamento da Sra. Pregoeira, conforme Ata lavrada em 11 de novembro de 2022, Declaro **DESERTO** o procedimento licitatório epígrafado, para os lotes 02 e 03, pois, não cotados e **FRACASSADO** o procedimento licitatório epígrafado para os lotes 01



(proposta acima do referencial), 03 e 05 (proposta desclassificada por não atender o edital).

Publique-se.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 53/2022, referente a **Dispensa de Licitação nº 22/2022 - Processo nº 97/2022**, referente a aquisição de concreto FCK 20-18m³, para conserto de calçadas em locais diversos no município de Votuporanga, Avenida Fortunato Targino Granja (calçada prolongamento Av. Fortunato Targino Granja com a rua Vitório Albarello - O.S 3632632 de Ligação de água; OS 382740 de conserto de calçada; Substituição de Trecho da Rede de Distribuição de Água (Rua Vitório Albarello), ligação da caixa na VRP (Forcasa), Estação Elevatória de Esgoto - Cidade Jardim II- Rua Jorge Machado Marques - CAIC, Calçadas da Reserva Ecológica Jerônima Máxima Ribeiro - Rua Evangelina Dutra Prado de Oliveira, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

#### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 79/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line dos 71 veículos da frota da Saev Ambiental, com fornecimento dos equipamentos em comodato.

**ADJUDICO** o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **NORIO MOMOI EPP**, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **25.542,96** (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

José Roberto Silveira Oliveira

Pregoeiro

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 89/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente para uso diário e reposição de estoque da Saev Ambiental, para o período de 12 meses.

**ADJUDICO** o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **PAPEX PAPELARIA DE VOTUPORANGA LTDA**, para os Lotes 01, 03, 04, 05 e 08, com valor total de R\$ 11.534,98 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), a empresa. **P Z CASTELLO LTDA**, para os Lotes 02, 06, 09, com valor total de R\$ 1.224,92 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), a empresa, **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA**, para o Lote 07, com valor total de R\$ 528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 13.288,56** (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Rayane Mendonça Munhoz

Pregoeira

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 79/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento on-line dos 71 veículos da frota da Saev Ambiental, com fornecimento dos equipamentos em comodato.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório, Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **NORIO MOMOI EPP**, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **25.542,96** (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO Nº 89/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de expediente para uso diário e reposição de estoque da Saev Ambiental, para o período de 12 meses.

**HOMOLOGO** o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 25 de outubro de 2022 do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **PAPEX PAPELARIA DE VOTUPORANGA LTDA**, para os Lotes 01, 03, 04, 05 e 08, com valor total de R\$ 11.534,98 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), a empresa. **P Z CASTELLO LTDA**, para os Lotes 02, 06, 09, com valor total de R\$ 1.224,92 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), a empresa, **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA**, para o Lote 07, com valor total de R\$ 528,66 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 13.288,56** (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**

**COMUNICADO**

**EDITAL FEV Nº 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022,  
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente na Escola Votuporanguense de Ensino – Colégio UNIFEV, na disciplina de Ciências Biológicas, no Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio (01 vaga). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV**

**COMUNICADO**

**EDITAL FEV Nº 22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022,  
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente na Escola Votuporanguense de Ensino – Colégio UNIFEV, na disciplina de Física, no Ensino Médio (01 vaga). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV**

**COMUNICADO**

**EDITAL FEV Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022,  
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente na Escola Votuporanguense de Ensino – Colégio UNIFEV, na disciplina de Geografia, no Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio (01 vaga). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV**

**COMUNICADO**

**EDITAL FEV Nº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022,  
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV comunica a todos que estarão abertas,

no período de 16 a 30 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente na Escola Votuporanguense de Ensino – Colégio UNIFEV, na disciplina de História, no Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio (01 vaga). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV**

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

**OBJETO:** Aquisição de mesas de escritório e cadeiras para atender a mobília da Câmara Municipal, com montagem sob demanda do departamento dos usuários, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2022 (28/11/2022).**

**HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 28 de novembro de 2022 (28/11/2022), às 09h00min na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet [www.votuporanga.dioe.com.br](http://www.votuporanga.dioe.com.br)

Votuporanga, 11 de novembro de 2022.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**



---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 16/11/2022 às 08:30:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f4ee-154a-8eae-c5d6>



## SECRETARIAS

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município**

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f4ee-154a-8eae-c5d6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1757, ano VII, veiculado em 16 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF \*\*\*517198\*\*) em 16/11/2022 às 08:30:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f4ee-154a-8eae-c5d6>